



# EDITAL

**Processo de Restituição de Caução aos Consumidores, destinados às entidades dos Serviços Públicos de Águas e Resíduos: Publicação e Entrada em Vigor do Decreto-Lei N°2/2015, de 6 Janeiro, que altera o Decreto-Lei N°195/99, de 8 de Junho**

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal do Alandroal, faz saber, nos termos do artigo 56.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que, em cumprimento com a publicação do Decreto-Lei n°2/2015 de 6 de Janeiro, artigo 6º.n°C, torna publica a listagem de consumidores do direito da restituição da caução prestada.

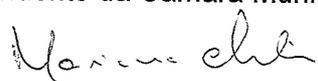
A restituição do valor da caução aplica-se aos contratos domésticos de serviço de água, celebrado até Janeiro de 2007 (data a partir da qual o Município de Alandroal deixou de solicitar a prestação da caução), devendo para o efeito o cliente do serviço solicitar, pelos meios disponíveis (balcão único e e-mail [aguas@cm-alandroal.pt](mailto:aguas@cm-alandroal.pt), a declaração comprovativa do direito à restituição da respetiva caução.

De acordo com o Decreto-Lei 2/2015 de 6 de Janeiro, artigo 6º-C, ponto n°2, o processo deverá ser remetido pelo cliente à Direção Geral do Consumidor, (Entidade Legalmente responsável pelo processo de devolução de Caução) **até 31 de Dezembro de 2015** conjuntamente com a declaração comprovativa anexando também o número de identificação bancária (NIB) e o comprovativo da sua identidade e da qualidade em que solicita a caução, via correio, para a morada: Praça Duque de Saldanha, n°31 – 3º, 1069-013 Lisboa, ou via e-mail: [dgc@dg.consumidor.pt](mailto:dgc@dg.consumidor.pt)

Em alternativa poderá o cliente solicitar o apoio técnico da DECO para o processo da restituição da caução.

Edifício Sede do Município do Alandroal, 25 de Novembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra